



BAHIAINVEST

Empresa Baiana de Ativos S.A.

1º ESCLARECIMENTO
PROCESSO Nº 113.19431.2024.0000728-71
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Segue, abaixo, os esclarecimentos fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da BAHIAINVEST quanto aos questionamentos feitos por pessoa jurídica através do e-mail: licitacao@bahiainveste.ba.gov.br

➤ Em 16/10/2024 às 14:36

1º questionamento: “Devemos adotar os encargos sociais mínimo conforme estabelece a CCT SINDVIGILANETS 2021/2023 de 82,15 % sob pena de desclassificação?”

Resposta: O item 12.31 e subitem 12.31.1 do Termo de Referência traz a resposta à essa questão.

2º questionamento: “Conforme CCT SINDVIGILANETS 2024, cláusula 38ª, parágrafo 4º as empresas deverão obrigatoriamente incluir nas suas planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 84,00 por colaborador. Considerando o que determina a CCT, as empresas que deixarem de cotar o valor de R\$ 84,00 serão desclassificadas?”

Resposta: O item 12.31 e subitem 12.31.1 do Termo de Referência traz a resposta à essa questão.

3º questionamento: “O controle de frequência será registrado através de Ponto Eletrônico?”

Resposta: O item 11.10 do Termo de Referência estabelece que é obrigação da Contratante não praticar atos de ingerência na administração da Contratada. Portanto, a responsabilidade pelo registro do ponto, inclusive a forma como se dará, é de responsabilidade e decisão da Contratada.

4º questionamento: “DA INCLUSÃO DE UM POSTO DE VIGILANTE SUPERVISOR E UM POSTO DE VIG FISCAL: No presente certame está previsto a contratação de 24 (vinte e quatro) postos. Tal condição enquadra-se, assim, na premissa fixada no item 4, §4º da Clausula 15ª da CCT, que determina a necessidade da empresa ”

Resposta: O item 3.7 do Termo de Referência diz que será utilizado, nesta licitação, o Sistema de Registro de Preços, com execução de acordo com as



BAHIAINVEST

Empresa Baiana de Ativos S.A.

quantidades previstas para a validade da Ata de Registro de Preços e com a necessidade da BAHIAINVEST. Vale dizer, que a contratação dos postos se dará conforme a necessidade da Contratante. Caso haja a situação estabelecida na Convenção Coletiva da categoria, a questão será resolvida na oportunidade em que surgir.

5º questionamento: “A disputa dos lances será sobre o valor mensal ou global”

Resposta: Conforme consta d preâmbulo do ato convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global.

Salvador, 18 de outubro de 2024.

Marcelo de Carvalho Monteiro
Pregoeiro